

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE "A excelência na arte de educar"

MANUAL DO CANDIDATO

CONCURSO DE ADMISSÃO 2019/2020

ÍNDICE

	Pag.
HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
Seção I - Da Finalidade	6
Seção II – Da Destinação do CMR	6
Seção III – Das Etapas do Concurso de Admissão	6
CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO	7
Seção I – Das Vagas	7
Seção II – Dos Requisitos para Inscrição	7
Seção III – Do Processamento da Inscrição	9
Seção IV – Taxa de Inscrição	10
CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019/2020	11
CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL	14
Seção I – Do Local, Datas e Horários das Provas	14
Seção II - Do Exame Intelectual	15
Seção III – Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua Organização	16
Seção IV – Do Material Permitido para a Realização das Provas	18 18
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso	19
Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão	20
Seção VIII - Da Correção da Produção Textual (Redação)	21
Seção IX - Da Vista e dos Pedidos de Revisão da Produção Textual (Redação)	22
Seção X - Da Correção e do Resultado Final	24
Seção XI - Da Divulgação do Resultado do Concurso	25
CAPÍTULO V – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	26
Seção I – Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a revisão médica e odontológica	26
Seção II – Da Legislação Sobre a Revisão Médica e Odontológica	26
Seção III – Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)	26
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos	27
Recursos	28
MATRÍCULA	20
Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s	28
Seção II - Da Efetivação da Matrícula	28
Seção III - Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula	29



(FI 3 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CM	(R)
Seção IV- Da Desistência da Matrícula	29
Seção V- Do Adiamento da Matrícula	30
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão	31 31
ANEXOS	32
Anexo A – RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM AVALIADOS NO EXAME	33
INTELECTUALAnexo B – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO – VISTAS À REDAÇÃO	37
Anexo C - AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019 Anexo D – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA	39
REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL	40
Anexo E – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL CA/2019	41
Anexo F - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO EXAME INTELECTUAL	45
Anexo G - INFORMAÇÕES IMPORTANTESPARA OS RESPONSÁVEIS	46
Anexo H – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	47



HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Os Colégios Militares de todo o Brasil têm origem no Colégio Militar do Rio de Janeiro, criado em 06 de maio de 1889, sob a denominação de Imperial Colégio Militar. Idealizado pelo conselheiro Thomaz José Coelho, sua destinação precípua era a de abrigar os descendentes dos combatentes da guerra contra Solano Lopes, ministrando-lhes educação secundária, profissional e cívica.

O Colégio Militar do Recife (CMR), fundado em 11 de dezembro de 1959, pelo Decreto nº 47.416, iniciou seu primeiro ano letivo em 25 de abril de 1960. O Coronel Mário Libório Pereira foi o primeiro comandante.

O CMR nasceu no bairro do Derby, às margens do rio Capibaribe, no velho prédio onde havia funcionado por muitos anos a antiga faculdade de Medicina de Pernambuco. As condições precárias das instalações levaram à construção de uma nova sede, na Av. Prof. Luís Freire, no bairro do Engenho do Meio. Em 17 de julho de 1978, o Colégio Militar do Recife transferiu-se mais uma vez para a outra sede, na qual funcionou até 31 de Dezembro de 1988, data de sua desativação, por determinação do Comando do Exército.

Pela Portaria Ministerial nº 152-A, em 31 de março de 1993, foi reativado e instalado, provisoriamente, nos aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, no bairro de Casa Forte e, posteriormente, deslocado para as instalações da 7ª RM – 7ª DE. Ainda em 1994, teve início a construção da sede atual, sendo inaugurada e ocupada efetivamente no ano letivo de 1996.

Dessa forma, fruto dessa congregação de esforços do Exército Brasileiro e da sociedade pernambucana, o Colégio Militar do Recife foi reinaugurado, passando o dia de 25 de abril a ser a data comemorativa de seu aniversário de criação. Comemorar, entre outros aspectos, o sucesso do cumprimento da missão de formar dignos cidadãos brasileiros, segundo um projeto pedagógico que concilia o ensino de excelência com a disciplina rigorosa, segundo os valores e tradições propagados pelo Exército Brasileiro.

O Colégio Militar do Recife tem como lema: "CMR! O sonho feito realidade."



DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMR 2019/2020

Este Manual é um extrato das Portarias abaixo, publicadas no Diário Oficial da União — Seção 3, Ed 138, de 19 de julho de 2019, sendo obrigatório que o responsável pelo candidato tome ciência do seu conteúdo:

- Portaria Nº 153 DECEx, de 9 de julho de 2019, Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão, para matrícula em 2020 (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 8ª Edição, 2019.
- Portaria Nº 154 DECEx, de 9 de julho de 2019, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2020.

Os candidatos selecionados deverão preencher somente as vagas do Colégio Militar do Recife (CMR), para matrícula no ano letivo 2020.

O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual.

AS PORTARIAS ACIMA MENCIONADAS ESTÃO PUBLICADAS NO LINK DO CONCURSO DE ADMISSÃO NA PÁGINA DA INTERNET DO CMR PARA PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS CANDIDATOS E RESPONSÁVEIS.

http://www.cmr.eb.mil.br

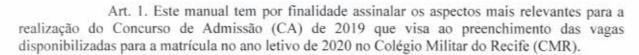
"Ressalta-se que é de suma importância a leitura atenta das Portarias Nº 153 e 154, bem como deste "Manual do Candidato" a fim de evitar quaisquer incidentes durante a realização das fases do Concurso de Admissão 2019!"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da finalidade



- Art. 2. As informações completas sobre o CA encontram-se no Edital do Concurso, sob a denominação de "Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão, para matrícula em 2020 (IRCAM/CM EB60-IR-24.001), 8ª Edição, 2019. As referidas instruções podem ser consultadas no site do Colégio Militar do Recife (www.cmr.eb.mil.br).
- § 1º No âmbito deste manual, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

Seção II

Da destinação do CMR

- Art. 3. O Colégio Militar do Recife (CMR) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro que se destina a ministrar, de forma preparatória e assistencial, o ensino básico, a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental até o 3º Ano do Ensino Médio, em consonância com as bases da educação nacional emitidas pelo Ministério da Educação e Cultura.
- I Convém esclarecer que a aprovação no CA, bem como a realização dos respectivos estudos no CMR, não proporciona ao aluno acesso à carreira militar.

Secão III

Das etapas do Concurso de Admissão

- Art. 4. O CA 2019 para matrícula em 2020 é composto das seguintes fases:
- I Exame Intelectual (EI) de caráter eliminatório e classificatório, composto por provas de conhecimentos nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa;
 - II Revisão médica e odontológica (RMO), de caráter eliminatório; e
- III Comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos (CRB), de caráter eliminatório.
- § 1º Por ocasião de cada fase, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação da Inscrição (CCI), apresentando-o sempre que solicitado.



(Fl 7 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR)

§ 2º A classificação geral do El será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do El (NF/El) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no El, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA

Mg .

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Seção I

Das vagas

Art. 5. A quantidade de vagas para a matrícula no CMR no ano de 2020, destinada aos candidatos aprovados e classificados no CA de 2019, é

	VAGAS	ANO
CMR	30	6º ANO do ENSINO FUNDAMENTAL (EF)
	05	1º ANO do ENSINO MÉDIO (EM)

§ 1º Para o 6º ano EF: 30 (trinta) vagas.

reservado 5% para portadores de deficiência (02 vagas).
 (Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 12.764/12)

§ 2º Para o 1º ano EM: 5 (cinco) vagas.

reservado 5% para portadores de deficiência (01 vaga).
 (Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 12.764/12)

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

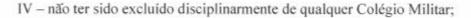
Art. 6. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMR satisfará às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA: 1 – ser brasileiro:

II - ter concluído ou, estar cursando:

- a) o 5° ano do EF, para os candidatos ao ingresso no 6° ano EF.
- b) o 9° ano do EF, para os candidatos ao ingresso no 1° ano do EM;
- III estar enquadrado nos seguintes limites de idade:
- a) pará o 6° ano EF
- ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2020 ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2020.

b) Para o 1º ano EM

ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro de 2020 ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro de 2020.



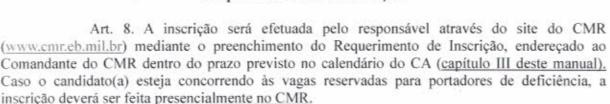
V – ter realizado o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

- VI ser portador de documento oficial de identificação com foto recente, com o máximo de 2 (dois) anos de expedição; e,
- VII ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Art. 7. O candidato que se inscrever com base em alguma informação falsa ou errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.
- I Caso o(a) candidato(a) necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao(à) candidato(a), no momento da inscrição, conforme Anexo "D" deste manual. A não solicitação das condições específicas implicará na realização da prova nas mesmas condições dos demais Candidato(a)s.
- II Candidato(a)s com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria №948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação − Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade do local da prova, conforme solicitação de acordo com Anexo "D" deste manual.
- III A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, na aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, no Edital e as estabelecidas pelo DECEx, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.
- IV A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano de 2019. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula em 2020.
- V Competirá ao comandante do CMR o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.



Seção III

Do processamento da inscrição



- I Ao requerer a inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso ou não aproveitamento por falta de vagas no CA.
 - II A inscrição somente será válida para realização do CA no CMR no ano de 2019.
 - Art. 9. A inscrição será realizada:
- I pela Internet, no site do CMR (<u>www.cmr.eb.mil.br</u>) onde será gerado um boleto para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser obedecido o prazo de vencimento;
- II de <u>forma presencial</u>, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CMR, <u>obrigatoriamente</u>, para os <u>candidatos concorrendo às vagas reservadas para portadores de</u> deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.
- § 1º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art.10 deste Manual (causas de indeferimento).
- § 2º No último dia, as inscrições, realizadas pela internet, deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 23:59h, horário local. Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.
- § 3º No último dia, as <u>inscrições presenciais</u> realizadas pelos candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, <u>serão encerradas</u>, impreterivelmente, <u>às 1500h</u>, horário local.
- § 4º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CMR os requerimentos deferidos pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).
- § 5º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CMR, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.
- § 6º Os candidatos deverão imprimir o "Manual do Candidato" e seu "Cartão de Confirmação de Inscrição" (CCI), disponibilizado na página eletrônica do CMR.
- § 7º O CMR não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



§ 8º Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.



- § 9º Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, deverão expressar-se no momento da inscrição (que deverá ser feita de maneira presencial no CMR), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, ou seja, em 2019. Deverá ser dada atenção especial ao Art. 7º das IRCAM/CM, 8º Edição, 2019.
- § 10º O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do El deverá protocolar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) presencialmente até 72 horas antes da data-hora da prova na Seção Psicopedagógica do CMR, onde preencherá formulário específico de solicitação de atendimento especial (Anexo D). O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou presencialmente na Seção Psicopedagógica do CMR.
 - Art. 10. Constituem-se causas de indeferimento de inscrição:
- I Contrariar qualquer dos requisitos previstos no Art. 6º deste manual e exigidos ao candidato.
- II Deixar de apresentar quaisquer documentos necessários à inscrição ou apresentálos com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, emendas nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.
- III Não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista (26 de agosto) no boleto bancário gerado após o ato de inscrição no site do CMR.

Secão IV

Taxa de inscrição

- Art. 11. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco Reais) e destinase às despesas com o CA. A responsabilidade pela quitação da taxa de inscrição é exclusiva do(a) responsável legal do(a) candidato(a), não sendo aceito como justificativa para o não pagamento: o agendamento sem a devida provisão até a data limite contida neste manual, greve bancária, dentre outros motivos. A não efetivação do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data limite prevista neste manual é causa de indeferimento da inscrição.
 - Art. 12. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.
- Art. 13. Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprovar a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- I Para os casos de solicitação de dispensa da taxa, o pedido de isenção deverá ser protocolado de forma presencial na Secretaria do CMR, situada à Avenida Visconde de São

(Fl 11 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)
Leopoldo, 198 – Bairro da Várzea, Recife-PE, conforme Calendário do Concurso constante neste manual e modelo do Anexo "H".



- II A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção da taxa de inscrição. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.
- III Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, num prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de seu pedido, junto ao CMR, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, responsável por todos os Colégios Militares, onde será procedida a revisão.
- IV Tanto o resultado do pedido de isenção como o resultado do pedido de revisão serão divulgados no site do CMR.
- V Caso o pedido de revisão seja indeferido pela DEPA, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção III do Capítulo II deste Manual.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019/2020

Nr de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CMR	Divulgação do concurso de admissão	De 22 de julho a 23 de agosto de 2019
2	CMR Candidatos	Processamento das inscrições no site www.cmr.eb.mil.br	De 22 de julho a 23 de agosto de 2019
3	Candidatos	Pagamento, na rede bancária, do boleto correspondente à taxa de inscrição	De 22 de julho a 26 de agosto de 2019
4	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição (no CMR)	De 29 de julho a 13 de agosto de 2019
5	CMR	Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 de agosto de 2019
6	Candidatos	Entrada do pedido de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 21 de agosto de 2019
7 CMR 1		Publicação da relação das inscrições homologadas no site do CMR (www.cmr.eb.mil.br)	02 de setembro de 2019

(Fl 12 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

Nr de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
8	CMR Candidatos	Ambientação dos candidatos para a Prova de MATEMÁTICA das 14:00 às 15:00 h - Candidatos ao 6º ano EF (Faculdade Universo) - Candidatos ao 1º ano EM (Faculdade Universo)	
9	CMR Candidatos	Realização da Prova de MATEMÁTICA das 14:00 às 17:00 h - Candidatos ao 6º ano EF (CMR e IFPE) - Candidatos ao 1º ano EM (IFPE)	22 de setembro de 2019 abertura dos portões 12:00h fechamento dos portões: 13:30 h
10	CMR	Divulgação do gabarito da prova de MATEMÁTICA	22 de setembro de 2019 (após às 18:00h)
11	Candidatos	Pedidos de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Matemática	
12	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Matemática	
13	CMR	Divulgação do resultado da prova de Matemática	07 de outubro de 2019
14	Candidatos	Pedidos de interposição de recursos contra a correção da prova de Matemática	08 e 09 de outubro de 2019 (das 9:00 às 15:00 h) (Horário de Brasília)
15	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra a correção da prova de Matemática	16 de outubro de 2019
16	CMR Candidatos	Realização da Prova de LÍNGUA PORTUGUESA das 14:00 às 17:00 h, aplicada somente aos candidatos aprovados na prova de Matemática - Candidatos ao 6º ano EF (Colégio Militar do Recife) - Candidatos ao 1º ano EM (Colégio Militar do Recife)	10 de novembro de 201 abertura dos portões 12:00h fechamento dos portões: 13:30 h (Horário de Brasília)
17	CMR	Divulgação do gabarito da prova de LÍNGUA PORTUGUESA	10 de novembro de 2019 (após às 18:00h)
18	Candidatos	Pedidos de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	11 e 12 de novembro de 2019 (das 9:00 às 15:00 h) (Horário de Brasília)



(FI 13 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

Nr de Ordem	de Ordem Responsável Evento		Prazo
19	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	20 de novembro de 2019
20	CMR	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa	27 de novembro de 2019
21	Candidatos	Pedidos de interposição de recursos contra a correção da prova de Lingua Portuguesa e solicitação de vistas e pedidos de revisão da produção textual (Redação)	28 e 29 de novembro de 2019 (das 9:00 às 15:00 h) (Horário de Brasília)
22	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra a correção da prova de Língua Portuguesa e aos pedidos de revisão da produção textual (Redação)	06 de dezembro de 2019
23	CMR	Divulgação das notas finais do Exame Intelectual e convocação para a revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas	20 de dezembro de 2019
24	CMR Candidatos	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI	06 a 24 de janeiro de 2020
25	CMR Candidatos	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica nos candidatos aprovados e não convocados inicialmente	28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020
26	CMR Candidatos Habilitados	Matrícula dos candidatos habilitados no CMR	13 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020
27	CMR	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica e odontológica).	Até 06 março 2020
28	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 30 abril 2020
29	CMR	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 30 abril 2020



30	Até 05 junho 202	Encaminhamento ao DECEx do relatório final do CA para matrícula nos CM.
----	------------------	---



SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE MANUAL

DEPA - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

CMR - Colégio Militar do Recife

CA - Concurso de Admissão

DECEx - Departamento de Educação e Cultura do Exército

EI - Exame Intelectual

EF - Ensino Fundamental

EM - Ensino Médio

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Do Local, Datas e Horários das Provas

- Art. 14. A prova de <u>Matemática</u> (em 22 de setembro de 2019) para os <u>candidatos ao</u> 6º ano <u>EF</u> ocorrerá nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira Recife-PE, CEP 51170-000.
- Art. 15. A prova de <u>Matemática</u> (em 22 de setembro de 2019) para os <u>candidatos</u> ao <u>1º ano do EM</u> será realizada nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira – Recife-PE, CEP 51170-000.
- Art. 16. A prova de <u>Língua Portuguesa</u> (em 10 de novembro de 2019) será realizada nas instalações do <u>Colégio Militar do Recife</u> para os candidatos <u>ao 6º ano EF</u> e ao <u>1º ano do EM</u>. Esta prova será realizada apenas pelos aprovados na prova de Matemática.
- Art. 17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer prova do CA. O não comparecimento para a realização de qualquer prova, implicará na eliminação do candidato.
- Art. 18. Os portões de entrada dos locais de provas abrirão às 12:00 h e fecharão com meia hora de antecedência (13:30 h) em relação ao horário previsto para início das provas (14:00 h).
- I –. Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais de

(Fl 15 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) provas. Orienta-se que os responsáveis e acompanhantes permaneçam nas imediações, aguardando o término da prova, sobretudo para os candidatos ao 6° ano EF.

- o para os (e tem por alas onde
- Art. 19. No dia 21 de setembro de 2019 será realizada uma ambientação para os candidatos visando a aclimatá-los ao ambiente de realização das provas. Esta atividade tem por objetivos verificar e reconhecer o trajeto e o acesso aos locais de provas, reconhecer as salas onde cada candidato realizará a sua prova, treinar o preenchimento e a marcação de itens no cartão-resposta por parte dos candidatos e ajustar procedimentos por parte da organização do concurso. A ambientação será executada nas seguintes condições:
- I Para os <u>candidatos ao 6º ano EF</u>, ocorrerá nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira Recife-PE, CEP 51170-000. (ATENÇÃO: VERIFICAR A SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA NO CCI)
- II Para os <u>candidatos</u> ao <u>1º ano do EM</u>, será realizada nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira Recife-PE, CEP 51170-000. (ATENÇÃO: VERIFICAR A SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA NO CCI)
- III Os portões de entrada dos respectivos locais abrirão às 12:00 h e fecharão com meia hora de antecedência (13:30 h) em relação ao horário previsto para início da ambientação (14:00 h). A previsão de término será às 15:00 h.
 - IV Não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais da ambientação.
- V Esta atividade é de caráter voluntário, sendo de suma importância sobretudo para reduzir os níveis de ansiedade por parte dos candidatos e para que os responsáveis possam reconhecer o local de realização das provas. A falta, por qualquer motivo à ambientação, NÃO impedirá a realização da prova de MATEMÁTICA do Exame Intelectual.

Seção II Do exame intelectual (EI)

- Art. 20. O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário disposto no Cap III deste manual, aplicadas a todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo "A" deste manual. As provas componentes do EI serão as seguintes:
- I Matemática composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e
- II Língua Portuguesa composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma Produção Textual (Redação), com duração máxima de 3 (três) horas. Esta prova será realizada somente pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova de Matemática.
- § 1º A Redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Lingua Portuguesa.

B

§ 2º Ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual (Redação) será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

- Art. 21. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.
- § 1º Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- § 2º O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.
- Art. 22. Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- § 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.
- § 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero virgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.
- Art. 23. Na realização da Produção Textual (Redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Art. 24. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre O(A)s candidato(a)s, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.
- Art. 25. Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Secão III

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua Organização,

Art. 26. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do seu início, apresentando seu CCI, seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade oficial com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.



§ 1º É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste "Manual do Candidato".



- § 2º Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do documento de identificação original, com nome, filiação e foto, dentro do prazo de validade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, boletins de ocorrência, etc.).
- § 3º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no § 5º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.
 - § 4º Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:
 - I Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;
 - II Carteira de Trabalho;
 - III Carteira Profissional:
 - IV Carteira expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;
 - V Passaporte;
 - VI Carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade:
 - VII Carteira Nacional de Habilitação; e,
- VIII Outros documentos que possuam foto que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação
- § 5º Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possua foto do mesmo.
- § 6º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.
- § 7º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

§ 8º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.



- Art. 27. O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a)candidato(a), sendo rejeitado quando:
- I a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;
- II a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa do CA; e/ou
 - III os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.
- Art. 28. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.
- Art. 29, A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV Do material permitido para a realização das provas

Art. 30. Para a realização das provas do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e sem qualquer tipo de equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Parágrafo Único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Seção V Das proibições de materiais para a realização das provas

- Art. 31. Não se admite qualquer tipo de consulta para a realização das provas do Exame Intelectual (EI). Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.
 - I Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.
- Art. 32. Não será permitido ao candidato portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores,

(Fl 19 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) palmtops, Pager, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatches ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

- I O CMR não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.
- II Todo e qualquer material do candidato, que não constar do Art. 30 deste Manual, será recolhido e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o El, sendo de responsabilidade do candidato.
- Art. 33. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).
 - Art. 34. Não serão permitidos, durante a realização das provas:
 - I empréstimo de qualquer tipo de material por qualquer pessoa;
 - II a comunicação entre candidatos; e
 - III qualquer tipo de consulta.
- Art. 35. Os candidatos cujos responsáveis requererem a realização de provas em condições especiais, após a homologação pelo Comandante do CMR, realizarão as provas em separado e em local especificado no dia da ambientação.
- Art. 36. O(A) candidato(a) somente poderá sair do local de prova do El depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da mesma.
- § 1º Ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhá-los na segunda-feira após a realização do El na Seção de Comunicação Social do CMR. Tal material permanecerá disponível até 01(uma) semana após a realização das provas do El.
- § 2º A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o(a) candidato(a) poderá ficar de posse dos seus exemplares da prova, exceto as Folhas de Respostas e de Redação.

Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

- Art. 37. Será considerado reprovado(a) no EI e eliminado(a)(a) do CA o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:
- I não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);
- II utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

P

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o
intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, <u>assinar fora dos</u>
locais para isto destinados nesses documentos;

- B
- IV contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer <u>ato de desrespeito</u> durante a realização das provas;
- V faltar a qualquer uma das provas ou <u>chegar ao local de prova após o horário</u> previsto para o fechamento dos portões, qualquer que seja o motivo;
- VI -<u>recusar-se a entregar o material da prova</u> cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas no local reservado para isto;

- VIII afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunhos distribuídas pela CAF;
- IX preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de Redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou
- X <u>não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta</u> no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da Redação definitiva.

Seção VII Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

- Art. 38. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelos CMR logo após o término da prova, por intermédio:
 - I da Internet (no site www.cmr.eb.mil.br); e
 - II de documento impresso, afixado em quadro de avisos no CMR.
- Art. 39. Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:
- I das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e
- II da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.
- § 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CMR.
- § 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMR, por meio da Secretaria do CMR e de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "B" deste Manual, com a

(Fl 21 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) especificação dos itens das questões a rever. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- P
- a) Redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item";
 - b) divergência do modelo previsto; ou
 - c) envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e por quaisquer outros meios.
- Art. 40. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.
- I Se resultarem anulação de questões do exame dos recursos, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, de forma a preservar o valor total da prova.
- Art. 41. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR serão definitivas.

Seção VIII Da Correção da Produção Textual (Redação)

- Art. 42. A correção da Redação será realizada por uma banca de professores, selecionada e designada pelo CMR, sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.
- § 1º Todas as Produções Textuais (Redações) serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.
- Art. 43. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:
 - I fuga total ao tema proposto;
 - II modalidade textual diferente da pedida;
 - III ilegível;
 - IV linguagem e/ou texto incompreensível;
 - V em forma de poema ou outra que não seja em prosa;
 - VI que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo(a) candidato(a);
 - VII com menos de 17 (dezessete) ou mais de 38 (trinta e oito) linhas; ou
 - VIII- não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 44. Os critérios a serem utilizados na correção da Produção Textual (Redação), e os valores de cada item que compõe a tabela de correção obedecerão aos critérios definidos neste artigo e no Anexo "E" deste Manual.



- § 1º A Produção Textual (Redação) do Concurso de Admissão (CA) terá o total de 30 (trinta) escores (ideias), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da prova de Língua Portuguesa, perfazendo, pois o somatório de 3,0 (três vírgula zero) pontos.
- § 2º Todas as produções textuais (Redações) serão corrigidas por duplas de docentes, e a nota final será calculada, a partir da média aritmética do somatório das duas notas. Havendo discrepância igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) ponto, nas correções da dupla de docentes, a redação será corrigida por um terceiro docente (corretor) e a nova nota constará de média aritmética com a mais próxima obtida.
- § 3º A. grade de penalização da Produção Textual (Redação) será detalhada em descritores pelas bancas de Língua Portuguesa dos Colégios Militares (CM) do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) em face das propostas de Produção Textual (Redação) a serem consideradas em seus respectivos excertos.
- § 4º As bancas deverão estar em condições de apresentar a grade de correção detalhada em descritores com as respectivas penalizações da Produção Textual (Redação), quando da solicitação de vista à Redação.
- Art. 45. Por motivo de sigilo e segurança será atribuído um número código e destacado o cabeçalho de identificação do(a) candidato(a). Assim, a banca de correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Redação.
- Art. 46. O(A) candidato(a) poderá apresentar o recurso apropriado, individualmente, conforme o modelo e orientações disponíveis neste manual (Anexo "B"), dentro do prazo previsto no Calendário do CA (Cap III), diretamente ao Comandante do Colégio Militar do Recife por meio da Secretaria do CMR.
- Art. 47. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até centésimos.

Seção IX

Da Vista e dos Pedidos de Revisão da Produção Textual (Redação)

- Art. 48. Poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), a vista à Redação e a recontagem de escores obtidos na produção textual.
- § 1º A divulgação preliminar das Notas de Língua Portuguesa (NLP) ocorrerá nas datas determinadas no calendário do CA (Cap III do "Manual do Candidato"), no site www.cmr.eb.mil.br, por intermédio de relação dos candidatos classificados no EI de Matemática.
- § 2º Poderá ser concedida vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação) ao responsável legal pelo candidato(a), desde que tenha comparecido, presencialmente, junto à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR,

(Fl 23 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) nas datas e horários determinados no calendário do CA (Cap III deste Manual), mediante solicitação por meio de requerimento em formulário próprio constante do Anexo "B".

- \$
- § 3º Será cobrada uma taxa de expediente de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada pedido de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência bancária, conforme datas e horários previstos no Cap III deste Manual (calendário).
- § 4º Não haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), sob qualquer alegação.
- § 5º O cronograma de vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), bem como o local de sua realização, será determinado no "Manual do Candidato".
- Art. 49. A vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na produção textual, quando requerida(s), será realizada <u>pelo responsável legal do candidato</u> (conforme o calendário do Cap III), que deverá comparecer na Biblioteca do CMR, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:
 - a) documento original de identidade do responsável legal com foto; e
 - b) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a).
- § 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da Produção Textual (Redação), realizada pelo(a) candidato(a), com a respectiva pontuação recebida em cada parâmetro avaliado e sem as marcações das correções feitas pela banca, e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.
- § 2º Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial e/ou ser solicitada a recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), conforme disposto no Art. 49 deste Manual.
 - § 3º Não será permitido fotografar ou filmar a cópia da prova.
 - § 4º Em nenhuma hipótese, será fornecida cópia da prova do candidato.
- § 5º O responsável legal deverá comparecer à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR para realizar a vista da Redação convenientemente trajado, por se tratar de uma Organização Militar.
- I Entende-se por convenientemente trajado quando se utiliza, no mínimo, calçado, calça comprida ou saia até o joelho e camiseta de manga curta.
- II É vedada a entrada de pessoas, nas dependências do CMR, calçando chinelos de dedo ou assemelhados, vestindo bermudas, calções, camisetas de educação física, minissaias, roupas muito decotadas ou excessivamente justas.
- Art. 50. A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.



- § 1º Não serão aceitos pedidos de revisão dos recursos de vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), ou seja, em hipótese nenhuma serão aceitos recursos de recursos.
- § 2º Quando a vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação) resultar em reprovação e/ou desclassificação de candidatos relacionados como aprovados e classificados na divulgação preliminar, anterior às vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação), os candidatos terão sua Produção Textual (Redação) revisada nos mesmos moldes da revisão da Produção Textual causadora da alteração na classificação final, independentemente de terem recorrido.
- § 3º Não são admitidos recursos ou solicitações de vista e revisão da nota da Produção Textual (Redação) fora da data e horário determinados no calendário do CA (Cap III deste "Manual do Candidato").
- § 4º O responsável legal pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- § 5º Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto no edital do concurso e neste Manual.
- Art. 51. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMR, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação).

Seção X

Da Correção e do Resultado Final

- Art. 52. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (Redação) do EI realizarse-á sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.
- Art. 53. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:
- I-a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- II o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item:
 - III o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;
 - IV houver rasuras; ou
- V a marcação das opções de respostas for realizada <u>a lápis</u> ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.



- Art. 54. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelo(a)s candidato(a)s serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:
 - I Nota de Matemática (NM); e
 - II Nota de Língua Portuguesa (NLP).
- Art. 55. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CMR, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = (NM + NLP)$$
2

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Secão XI

Da Divulgação do Resultado do Concurso

- Art. 56. O CMR notificará o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgará, por intermédio da *Internet no site* www.cmr.eb.mil.br, uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.
- Art. 57. Os resultados e a classificação geral do concurso será divulgado pelo CMR na *Internet, no site* www.cmr.eb.mil.br, por intermédio de relações do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.
- Art. 58. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:
 - I maior nota na prova de Língua Portuguesa; e
- II o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.
- Art. 59. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Seção I

Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a Revisão Médica e Odontológica

Art. 60. A revisão médica e odontológica do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no CA ao CMR será procedida conforme o previsto no Calendário do CA (Cap III), na Seção de Saúde do CMR, pelo Médico Atendente da OM, e quando for o caso, por Médicos Peritos solicitados à 7ª Região Militar.

Seção II

Da Legislação sobre a revisão médica e odontológica

Art. 61. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMR estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde do(a)s candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 62: Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a <u>Caderneta de Vacinação em dia</u>, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário do CA (Cap III) para a execução dessa etapa. <u>A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:</u>

- I radiografia do tórax;
- II glicose;
- III hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);
- V eletrocardiograma (ECG); e
- VI exame clínico e odontológico.

Parágrafo único – Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados pela equipe multidisciplinar do CMR, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de



(Fl 27 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

Candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.



Art. 63. Quando for o caso, o Médico Atendente da OM, o Médico Perito solicitado à 7ª RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(à) candidato(a) outro(s) exame(s) complementar(es) que julgar(em) necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Parágrafo único – O(s) candidato(s) com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento, deverá(ão) apresentar, além dos exames médicos citados no Art. 62, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos Recursos

Art. 64. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) "contraindicado", pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMR. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera Administrativa.

Parágrafo único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMR, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância Superior, sempre por intermédio do Colégio Militar do Recife.

- Art. 65. Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.
- Art. 66. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a)(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:
- I faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, a revisão médica e odontológica em grau de recurso.
- II não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou
 - III não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s

- Art. 67. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMR, na data estabelecida pelo Calendário do CA (Cap III), munidos dos originais e das cópias reprográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:
 - I documento oficial de identidade, com foto:
 - II documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
 - III histórico escolar original;
- IV plano educacional individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência.
 - V- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.
- § 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que ela seja efetivada.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

- Art. 68. A matrícula será atribuição do Comandante do CMR.
- Art. 69. O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:
 - I for aprovado(a) e classificado(a) no EI;
- II tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMR e para o ano escolar a que tenha concorrido;
- III apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a



(Fl 29 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) matrícula:

 IV – for julgado(a) "indicado(a) a matrícula" na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

 V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMR, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a).

Art. 70. Caso haja desistência ou inabilitação de candidato(a)s relacionado(a)s para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMR, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 55 do R-69.

Seção III

Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula

- Art. 71. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do CMR.
- Art. 72. Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste manual por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do CMR.
- Art 73. Nos casos dos candidatos com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição (no caso, 2019), com original ou cópia autenticada em cartório ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.
- § 1º As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.
- $\S~2^{\rm o}$ O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste manual impedirá a efetivação da matrícula.
- Art. 74. Os candidatos inabilitados no CA poderão solicitar ao CMR a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

Secão IV

Da Desistência da Matrícula

Art. 75. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a)



(Fl 30 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR) candidato(a) que:

 I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMR, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no Plano Geral de Ensino (PGE) do CMR;

II – declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com documento original, com foto do referido responsável; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 76. A relação do(a)s candidato(a)s desistente(s) da matrícula será publicada em Boletim Interno do CMR.

Seção V

Do Adiamento da Matrícula

- Art. 77. Ao candidato habilitado no CA, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMR, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:
- I Necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, na revisão médica e odontológica em grau de recurso;
- II Necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMR.
- Art. 78. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no El, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:
 - I No início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e
- II Se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.
- Art. 79. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMR, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CMR até a data da matrícula, constante do PGE do CMR.
- Art. 80. Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação no EI.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1

Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

- Art. 81. O CA ao CMR e todas as suas etapas, tudo regulado por este Manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste manual e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário do CA (Cap III), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.
- Art. 82. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada no CMR, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Seção II

Das Prescrições Finais

- Art. 83. O(A) candidato(a) que demandar atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do El deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do CMR, e preencher presencialmente formulário específico de solicitação de atendimento especial (Anexo C deste manual).
- § 1º O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/ responsável.
- § 2º Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico ou pela Secretaria do CMR até 24 horas antes da data-hora da prova.
- § 3º Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no Art 9 deste Manual.
- Art. 84. Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMR. São situações passíveis de atendimento diferenciado:
- I necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);
 - II casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);



(Fl 32 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

 III – quando o braço e/ou a mão estão imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha / cartão de respostas);

IV - necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMR.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à sua realização, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 85. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA (Cap III deste manual), aprovado pelo DECEx.

Art. 86. Os casos omissos no presente Manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CMR, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

ANEXOS

Anexo "A" - RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM AVALIADOS NO EXAME INTELECTUAL

Anexo "B" – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO – VISTAS À REDAÇÃO

Anexo "C" - AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019

Anexo "D" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA

REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL

Anexo "E" - CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL CA/2019

Anexo "F" - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

Anexo "G" - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS RESPONSÁVEIS

Anexo "H" – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Contato para retirada de dúvidas sobre o concurso de admissão ao CMR 2019: E-mail: concurso@cmr.eb.mil.br

Dúvidas sobre inscrições:

Seção de Comunicação Social do CMR - (81) 2129-6390

JOÃO ALBERTO NÚNES DE PAULA - Cel

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

ANEXO A

RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM AVALIADOS NO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidato(a)s ao 6º ano do Ensino Fundamental:

1) Prova de Matemática

- a) Números e operações:
 - identificar as classes e as ordens de um número natural;
 - identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situaçõesproblema;
 - resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
 - resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km /m /cm / mm, km² / m² / cm² / mm², kg / g / mg, l / ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de perímetro e de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) Prova de Língua Portuguesa

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto;
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir uma informação implícita em um texto; e
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.



(Fl 34 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

- c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:
- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
 - estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
 - estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
- e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:
 - identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados:
 - identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
 - identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual (Redação):

- compreender e atender a proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao(a) candidato(a) que não atender ao tema proposto da Produção Textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

- g) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto no 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto no 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
- b. Para candidato(a)s ao 1º ano do Ensino Médio:

1) Prova de Matemática

- a) Números Reais:
- efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação expoentes racionais);
 - simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e
 - resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais.



(FI 35 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

b) Calculo Algébrico:

- resolver problemas que envolvam equações do 2º grau;
- resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau;
- resolver situações-problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau;
- determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano;
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano.
- c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria:
 - aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos:
 - resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e
- resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo.

d) Estatística:

- associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e viceversa;
 - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e
 - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos.

2) Língua Portuguesa

- a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):
- interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;
 - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
 - localizar informações implícitas em um texto;
- reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
 - identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);
 - reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
 - reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.
- b) Conjunção: noções básicas / valor semântico-discursivo; Frase, oração e período / perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações adverbiais / valor semântico-discursivo; Pronome relativo / valor semântico-discursivo; Orações adjetivas / valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; Orações coordenadas:
 - reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;
 - identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;
 - estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;
- compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;
 - perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e
 - perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.



(Fl 36 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

- c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):
 - aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e
 - aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.
- d) Produção textual escrita:
 - produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);
- produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);
 - empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão).
 - produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);
 - selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);
 - redigir períodos completos;
- compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);
 - empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);
 - dominar a ortografia da Língua; e
 - empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao(a) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero virgula zero) na redação.

e) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto no 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto no 7.875, de 27 de dezembro de 2012.



ANEXO B

MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO - VISTAS À REDAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX - DEPA COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Protocolo Nr	
/ / /	

PEDIDO DE REVISÃO/VISTAS À REDAÇÃO

	IANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE				
	AÇÃO DO CANDIDATO				
Número de inscrição: Nome: Tel:					
					3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO
()	GABARITO () CORREÇÃO DE PROVA () VISTAS À REDAÇÃO				
Solicito revisão	o, do item abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m)/Vistas à Produção Textual				
(Redação):					
a. Prova:() Mat	temática (parte objetiva) / () Língua Portuguesa (parte objetiva) / () Língua				
Portuguesa (pro	oducão textual)				
b. Item:					
4. FUNDAME	NTOS DA REVISÃO SOLICITADA (se necessário, utilizar o verso – não preencher				
no caso de pedi	do de vistas da produção textual):				
	1.57 107 25				
	Recife-PE, de de				
	Assinatura do responsável pelo candidato				
	(nome legível e nº da identidade do responsável pelo candidato)				
Observações:	(nome regiver e ir da identidade do responsaver pero candidato)				
[10] [10] [10] [10] [10] [10] [10] [10]	revisão deverá ser entregue na Secretaria do CMR;				
	ntrada do pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito				
z. O prazo de e	prova, conforme calendário do CA (Cap III deste Manual);				
	reenchido um pedido de revisão para cada item cujo gabarito for questionado.				
+. VISIAS A FIO	dução Textual (Redação) serão realizadas em cópia reprográfica, na presença de				
mintai designat	do pelo CMR não podendo ser realizada cópia ou fotografía da mesma. Não será				
perminua a entr	rada do responsável no local de vistas portando o celular ou outro equipamento que				
possibilite a rea	lização de imagem ou cópia da prova.				

(FI 38 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR)

PREENCHIDO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

	r documentação, ca		erido () Indeferido	
PARECER/HOM	OLOGAÇÃO DO	COMANDANTE:		
	Recife-PE,	de	de	
		BERTO NUNES		

Pub BI Nr ____, de

ANEXO C

AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019

1) Finalidade:

- A atividade de ambientação tem por finalidade simular as atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos por ocasião das provas do exame intelectual. Essa atividade reveste-se de um caráter especial para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental, a maioria realizando pela primeira vez em suas vidas um concurso público. Tem, assim, o objetivo de diminuir a insegurança daquelas crianças, possibilitando seu melhor desempenho nas provas.
- A atividade de ambientação NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, como dito, é de grande valia ao jovem candidato(a), diminuindo a insegurança e possibilitando evitar erros básicos que podem levá-lo à eliminação do concurso.
- O acesso aos locais de ambientação só será permitido ao(a) candidato(a) inscrito que estiver portando seu CCI, seu documento oficial de identificação com foto recente, seu comprovante do CPF e o material permitido para realização da prova, conforme previsto neste manual.
- Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 13:30 h e não será mais permitida a entrada nos respectivos locais de realização da ambientação.
- A previsão de duração da ambientação é de 01 (uma) hora e os responsáveis deverão estar prontos para apanhar o candidato(a) assim que este for liberado da ambientação, no portão de acesso aos locais de prova.

2) Sequência da atividade para os candidato(a)s:

- a. Recebimento dos candidato(a)s pela comissão de recepção das 12:00 h às 13:30 h.
- b. As 13:30 h os portões serão fechados e não será mais permitida a entrada.
- c. Deslocamento dos candidato(a)s, de forma guiada, até as respectivas salas;
- d. Conferência dos dados cadastrais pela CAF;
- e. Simulação do início das provas (sinal);
- f. Demonstração do preenchimento do cartão resposta;
- g. Simulação do término das provas (sinal);
- Liberação dos candidatos a partir das 15:00 h.



ANEXO D

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL

Nos termos da Portaria nº 153 - DECEx, de 9 de julho de 2019 (Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares), referente ao Processo Seletivo de Admissão 2019/2020 ao Colégio Militar do Recife, requeiro Atendimento Especial durante a realização da prova de (marque com um X a prova abaixo):

() MATEMÁTICA () LÍNGUA PORTUGUESA

	ÇAO DO REQUER				
CPF:					
IDENTIFICA(ÇÃO DO(A) CAND	IDATO(A):			
Nome do Cano	didato(a):				
Venho solicita	r ATENDIMENTO ixo o atendimento n nexados:	ESPECIAL para a	realização da F vida justificativa	PROVA ESCRI a).	ΓΑ OBJETIVA
Estou ciente d	le que o Colégio M bilidade e razoabilio	ilitar do Recife at			
	Recife-PE,	de		de 20	
		Assinatura do Re	equerente		

Observações:

- 1 O responsável deverá anexar o laudo ou documento que ateste a necessidade de realização da prova em condições especiais.
- 2 Essa solicitação deverá ser feita pessoalmente na Secretaria do CMR.



CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL CA/2019

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

GRADE DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMR

I-A Tabela de Critérios para a correção da Produção Textual (Redação)do candidato ao ingresso no 6ºano do Ensino Fundamental (6ºano/EF) obedecerá ao elencado nas planilhas a seguir:

	6° ano – Ensino Fundamental	
COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Total máximo de escores
Habilidade observada	Demonstrar domínio das normas fundamentais da língua escrita.	
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-pontuação; -emprego de letras maiúsculas e minúsculas; -acentuação gráfica; -ortografia; -legibilidade; -concordância; -regência; -colocação pronominal; -rasura e -apresentação visual do texto.	4
COMPETÊNCIA 2	Tipo de Texto	Total máximo de escores
Habilidade observada	Desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado.	
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	 -uso adequado das diferentes sequências tipológicas; -organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; -se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; -paragrafação; e -atendimento ao número mínimo e máximo de linhas. 	8
COMPETÊNCIA 3	Tema	Total máximo de escores
Habilidade observada		
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; e -atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras).	8



(FI 42 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR)

	OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.			
COMPETÊNCIA 4	Coerência	Total máximo de escores		
Habilidade observada	Redigir um texto coerente.			
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	 -apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; -produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades. 	5		
COMPETÊNCIA 5	Coesão			
Habilidade observada	Redigir um texto coeso.			
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	 -emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação. 	5		

II – A Tabela de Critérios para a correção da Produção Textual (Redação) do candidato ao ingresso no 1ºano do Ensino Médio (1ºano/EM) obedecerá ao elencado nas planilhas a seguir:

	1º ano - Ensino Médio		
COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Total máximo de escores	
Habilidade observada	Domínio da norma-padrão da língua, sem marcas de oralidade ou de informalidade.	4	
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	 pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; concordância; regência; colocação pronominal; rasura; e apresentação visual do texto. 		
COMPETÊNCIA 2	Tipo de Texto	Total máximo de escores	



(FI 43 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6° ano EF e ao 1° ano EM do CMR)

-apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; -produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades Consistência e pertinência dos argumentos, com sequenciação progressiva, articulação coerente das ideias e repertório cultural defesa eficaz do ponto de vista desenvolvimento autoral.	5	
Redigir um texto coerente.	de escores	
grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.	Total máximo	
OBS: ao candidato que não atender ao tema		
 atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). 		
Compreender a proposta de redação enfocando o tema solicitado		
Tema	Total máximo de escores	
tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; - se texto argumentativo, argumentatividade, parágrafo-padrão, tópico frasal - paragrafação; - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas.	8	
do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado. - uso adequado das diferentes sequências		
	descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado. - uso adequado das diferentes sequências tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; - se texto argumentativo, argumentatividade, parágrafo-padrão, tópico frasal - paragrafação; - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas. Tema Compreender a proposta de redação enfocando o tema solicitado - atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. Coerência Redigir um texto coerente. - apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; - produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades. - Consistência e pertinência dos argumentos, com sequenciação progressiva, articulação coerente das ideias e repertório cultural. - defesa eficaz do ponto de vista.	



(FI 44 de 47, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2019 ao 6º ano EF e ao 1º ano EM do CMR)

COMPETÊNCIA 5	Coesão	Total máximo de escores	
Habilidade observada	Redigir um texto coeso.		
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	 emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação. 	5	



ANEXO F

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

- A. AMBIENTAÇÃO (21/09/2019) E PROVA DE MATEMÁTICA (22/09/2019) PARA O:
 - 6º Ano do Ensino Fundamental UNIVERSO RECIFE CAMPUS.
 - 2. 1º Ano do Ensino Médio UNIVERSO RECIFE CAMPUS.



B. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA (10/11/2019) PARA O:

6º Ano do Ensino Fundamental – COLÉGIO MILITAR DO RECIFE.

1º Ano do Ensino Médio - COLÉGIO MILITAR DO RECIFE.

ATENÇÃO!



Obs.: O acesso ao Colégio Militar do Recife será feito pela entrada do Comando da 7ª Região Militar.



ANEXO G

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS RESPONSÁVEIS

Prezado(a) Responsável / Candidato(a),

Leia, com a máxima atenção, as seguintes informações complementares, pois elas contêm assuntos do seu interesse:

1. Ambientação do Concurso de Admissão

A atividade de ambientação tem por finalidade simular as atividades a serem desenvolvidas pelo(a)s candidato(a)s por ocasião das provas do exame intelectual. Essa atividade reveste-se de um caráter especial para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental, a maioria realizando pela primeira vez em suas vidas um concurso público. Tem, assim, o objetivo de diminuir as apreensões das crianças, possibilitando seu melhor desempenho nas provas. Sendo assim, a presença do(a) candidato(a) no dia da ambientação é de suma importância.

2. O CMR e os cursos preparatórios

O CMR esclarece a todos que, tal como os demais Colégios Militares integrantes do Sistema Colégio Militar do Brasil, não possui vínculos de qualquer natureza com cursos preparatórios. Assim, nenhuma pessoa, entidade ou curso preparatório tem o poder de "garantir vaga" ou qualquer outra vantagem semelhante a seus alunos. Por fim, informamos que não cabe ao CMR qualquer responsabilidade, direta, indireta ou presumida, por promessas e/ou atos realizados indevidamente por terceiros.

3. Trajes de uso proibido

O CMR é uma Unidade Militar do Exército Brasileiro e também um Estabelecimento de Ensino integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil. Assim, existem regras de conduta a serem observadas por todos que adentram os portões desta Instituição. Dessa forma, além dos itens já citados neste Manual, é proibido o uso dos seguintes trajes, podendo o Comando vedar a entrada de outros não listados, quando considerados não adequados: bermudas, roupa de ginástica ou legging, minissaia, short curto, camisas sem manga, blusas curtas/decotadas ou transparentes, chinelos de dedo ou sandálias do tipo "rasteirinha".

4. Local de prova e estacionamento

É importante que os responsáveis realizem o reconhecimento antecipado dos locais de prova (Faculdade UNIVERSO e CMR), observando o seguinte:

- a) Não será disponibilizado estacionamento nas dependências da UNIVERSO nem do CMR;
- b) Para a Prova de Português (10/11/2019), o estacionamento de veículos dos responsáveis poderá ser realizado, de acordo com a sua capacidade, no estacionamento da 7ª Região Militar.

5. Apanha dos candidatos ao término das atividades

Os candidatos ao 6ª ano do EF somente poderão deixar o local de realização da prova acompanhados de um responsável. Nos dias da realização dos Exames Intelectuais de Matemática e de Língua Portuguesa, os candidatos que porventura não forem apanhados por seus responsáveis até às 18h serão encaminhados à Vara da Infância e Juventude da Capital.

Para os candidatos ao 1º ano do EM, os responsáveis poderão, caso desejem, autorizar a sua liberação individualmente. Para tanto é necessário habilitar esta opção por ocasião da inscrição no site do CMR. Somente os candidatos cujo CCI apresente o termo de autorização de liberação poderse-ão ausentar do local da realização da prova sem a presença do responsável.

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

requerimento			Do	ь,	uc	de	20	
			Ao Sr Comandante do Colégio Militar do Recife Objetivo: Isenção de taxa de inscrição ao CA					
1. Eu,		CPF				completo)		da Idt
			, requ	ier a V	Sa conce	der isenção	da taxa de i	natrícula
para o concu	urso de adn	nissão ao		Militar	do Reci	fe no ano d	e 2019, par	a o meu (nome
completo)	portador	da	Idt _				nascid	
Tal solicita	acão encontr	ra amnaro	no decret	to nº 61	35 de 26	de junho de	2007	
3. Anexos:								
4. Dados con E mail:								
Telefone de c	contato:							
	Re	ecife, PE,	de			de 2019.		
		A	ssinatura	do Res	ponsável	;		

Obs: Para comprovação do amparo, favor ver Art 13 deste Manual.

